

Decreto S.º n.º 15

O Prefeito Municipal de Bela Vista, usando
de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do
decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos
termos da Resolução nº 2.299, de 1941, do Departamento
Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto, na Contadoria Municipal,
nos termos da legislação em vigor, um
crédito de 43.180,600 (quarenta e três con-
tos, cento e oitenta mil e seiscentos reis), su-
plementar à verba 5.3-0/8-78-4 - "Para paga-
mento de eventuais contas de exercícios fin-
dos", do orçamento.

S.º único — O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do excesso de arre-
cadacão já verificado.

Artigo 2º — Este decreto-lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Bela Vista, 30 de Dezembro de 1941

O Prefeito Municipal

Guillermo T. Amor

Publicado na Secretaria Municipal de
Bela Vista, 30 de Dezembro de 1941.

O Secretário Contador

Spinozinha Costa